



Ofício Nº 154/2022 - SECULT

Sobral/CE, 27 de outubro de 2022.

Ilma. Sra.:

Simone Rodrigues Passos

Secretária da Cultura e Turismo de Sobral

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para contratação de **DANIELLE COSTA MENDES (DANNI MENDES)**, inscrita no CPF sob o nº 600.708.433-76, a ser realizada através de **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentada no **art. 25, inciso III**, em conformidade com a proposta comercial apresentada e demais documentos que instrui o processo administrativo em epígrafe. O valor desse processo importa em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). A referida prestação de serviços é justificada pelos motivos anexos.

OBJETO:

Apresentação musical da cantora **DANNI MENDES**, por ocasião do Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 03 de novembro de 2022 no Município de Sobral.

Dotação Orçamentária:

3101.13.131.0481.2.533.33903603.1.500.0000.00

Fonte de Recurso: Municipal.

Atenciosamente,


Edilardo Oliveira Araújo
Coordenador de Eventos da SECULT

PEDIDO DEFERIDO EM:

27/10/2022



Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

ANEXO DO OFÍCIO Nº 154/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Coordenadoria de Eventos da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral - SECULT promoverá o evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 03 de novembro de 2022 no Município de Sobral, com apresentação musical da cantora **DANNI MENDES**.

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado como o Dia do Servidor Público, conforme preceitua o art. 209 da Lei nº 38/92 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, bem como a importância de celebrar o dia, reconhecendo a valorosa contribuição de todos para a manutenção e o desenvolvimento do Município de Sobral.

Neste toar, e para abrilhantar o evento e recebê-los de braços abertos, a cantora **DANNI MENDES** realizará apresentação artística por ocasião do Dia do Servidor Público, onde certamente, promoverá a alegria do público, sendo portanto, a presente contratação indispensável para tal momento.

A cantora e compositora, Danni Mendes vem conquistando o público há 15 anos com a sua voz. Natural de Sobral, Ceará, já levou seu talento para os estados de São Paulo e Rio de Janeiro e traz na bagagem um repertório que atinge grande diversidade musical, cantando clássicos da música brasileira, do Rock ao Samba e grandes nomes internacionais, como Amy Winnehouse e Jannis Joplin. Além do trabalho como cantora, Danni Mendes prestou serviços de Produção Executiva de nomes como Zeca Pagoinho e Toninho Geraes. Atualmente, a artista dedica-se a composições próprias e canta em diversos bares, pubs e casas de shows do estado (CE). Com sua voz e carisma, Danni Mendes é a cantora que sobe no palco e mostra a força da mulher. Ao longo da sua carreira, dividiu palco com grandes nomes como Toninho Geraes, Filó Machado e Renato Baraldo. Traz na voz um registro de mezzo soprano, com invejável desenvoltura nos graves e zero de inclinação a maneirismos exibicionistas. Participou de festivais renomados como Festival de Inverno da Meruoca (CE), Festival da Canção (CE) e abriu festas como Dia de Zumbi (SP) e Festival Ser Tão Diverso (CE). Dessa forma, conclui-se que a municipalidade está apta a contratar licitamente com a referida artista para composição do evento.

Ademais, é pertinente destacar que esta ação tem o intuito de difundir a linguagem da Cultura Popular, garantindo o **acesso à cultura**, proporcionando a manutenção das tradições, circulação artística, considerando que se trata de evento totalmente gratuito.

Com efeito, o art. 23, inciso V, da Constituição Federal, estabelece que:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (grifos nossos)

Na mesma esteira, o inciso IV, §3º, art. 215, da nossa Carta Magna, estabelece que:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

[...]

§3º. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

[...]

IV – **democratização do acesso aos bens de cultura;** (grifos nossos).

Para mais, a legislação municipal é categórica no sentido de conferir ao município a incumbência de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, bem como de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, conforme se observa nos arts. 8º, V e 185 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 8º. É competência comum do Município, do Estado e da União:

[...]

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

Art. 185 – O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura regional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Dessa feita, entende-se que a apresentação pública e gratuita da cantora DANNI MENDES proporcionará para a população de Sobral uma experiência única, além de integrar um importante artista local à programação cultural da cidade.

Diante do exposto e considerando a consagração da cantora pela crítica especializada, bem como pela opinião pública, principalmente regional, evidencia-se a regular subsunção da sua contratação às normas atinentes à Inexigibilidade de Licitação, previstas na Lei 8.666/93, conforme se observa no art. 25, inciso III da referida Lei, abaixo transcrito:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifo nosso)

Portanto, não paira nenhuma dúvida que a referida cantora possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que propõe a Administração Municipal e, por entendermos que a contratação será de suma importância para promover a democratização do acesso à cultura no Município, assim, **JUSTIFICAMOS**.



Edilardo Oliveira Araújo
Coordenador de Eventos da SECULT